

RESOLUÇÃO Nº 41/68, de 9 de dezembro de 1968

CRIA o CENTRO DE ESTUDOS FRANCÊSES, junto à Faculdade de FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS da Universidade do Amazonas.

O Professor Doutor JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO, Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas, — Presidente do Conselho Universitário, usando das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a UNIVERSIDADE DO AMAZONAS de um Órgão especializado, possibilitando aos professores e estudantes universitários, intelectuais e estudiosos, de aprimorarem a pesquisa, estudo, ensino e compreensão da cultura geral do povo francês;

CONSIDERANDO o objetivo de desenvolver a UNIVERSIDADE do AMAZONAS, visando a ampliação de seu campo de ação cultural;

CONSIDERANDO que a criação de um novo centro de cultura virá projetar e fortalecer, ainda mais, a UNIVERSIDADE DO AMAZONAS no panorama nacional e estrangeiro;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Universitário, proferida na sessão extraordinária de 9 de dezembro de 1968 ao apreciar a exposição feita pelo Reitor da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR o CENTRO DE ESTUDOS FRANCÊSES na UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, diretamente subordinado à Reitoria, de acordo com os termos da RESOLUÇÃO nº 01/68, de 22.I.68.

Art. 2º - O referido CENTRO será organizado de molde a atender o seu real objetivo, que se proporrá, como abaixo se define:

I - MISSÃO UNIVERSITÁRIA: O CENTRO DE ESTUDOS FRANCÊSES, no atendimento de sua missão universitária, ministrará tudo o que disser respeito ao conhecimento da língua Francêsa e da mesma cultura, de nível universitário e de acordo com o planejamento oficial da Universidade.

II - MISSÃO DE DIFUSÃO CULTURAL: O CENTRO culti

vará o ensino da Língua Francêsa, bem como fomentará a difusão do que possa constituir a cultura francêsa: ARTE, LITERATURA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, FILOSOFIA, COSTUMES, FOLCLORE, etc., devendo organizar:

1) - Cursos de caráter geral para o público, com expedição de um certificado de frequência para aqueles que sejam somente ouvintes e Certificados de Suficiência (com as notas obtidas durante o Curso) para os que se submeterem a uma prova de aproveitamento;

2) - Cursos Especiais para professores e intelectuais, conferindo-lhes Certificados com as especificações e características do Curso Anterior;

3) - Conferências — Além dos cursos acima enumerados haverá durante o ano conferências com o caráter de divulgação, as quais versarão sobre o tema de interesse geral: paisagens e monumentos da França, Costumes, Artes e História;

4) - MÚSICA FRANCÊSA — Realizar-se-ão concêr - tos ilustrados sobre danças e cantos regionais da França;

5) - Filmes Francêses.

III - MISSÃO DE INTERCÂMBIO CULTURAL - Com êsse aspecto manterá realizações com os congêneres da Cultura Francêsa. O intercâmbio compreenderá:

1) - Vinda de conferencistas e professores para cursos intensivos sobre as respectivas especialidades;

2) - Bôlsa de Estudo para professores e estudantes brasileiros para realização, na França, de estudos e investigações;

3) - Bôlsas de viagem;

4) - Excursões internas para diplomados na França e outros países, em visita ao Centro ou à Universidade.

Art. 3º - O CENTRO DE ESTUDOS FRANCÊSES será instalado e funcionará, em caráter provisório, em sala própria no edifício da Faculdade de FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS da Universidade do Amazonas, devidamente equipada.

Art. 4º - O mencionado Órgão de cultura será dirigido por um Diretor, designado pela Reitoria, nos termos do Estatuto da Universidade.

Art. 5º - Ao referido Centro, caberá a representação no Conselho Universitário, que será exercida pelo Diretor do Cen

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

GABINETE DO REITOR

tro.

Art. 6º - Desta Resolução dê-se ciência ao Egrégio ' Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e à Direto_rria da Faculdade de FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS da Universidade do Amazonas.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Manaus, 9 de dezembro de 1968.


PROFESSOR DOUTOR JANARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO
P R E S I D E N T E

anf.